DECRETO Nº 3.809, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre os critérios para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Jardim das Rosas I e Jardim das Rosas II"

José Alexandre Pereira de Araújo, Prefeito do Município de Aguaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e; Considerando a necessidade de definição de critérios municipais e os procedimentos para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no que se refere às operações realizadas com os recursos transferidos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

Considerando a Portaria nº 163, de 06/05/2016, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do PMCMV; e

Considerando, finalmente, reunião do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), realizada no dia 07 de agosto de 2018, definindo critérios para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida em Aguai, abrangendo o Jardim das Rosas I e II; juntamente com a Resolução CMAS nº 07/08/18, do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º. Para fins deste Decreto, entendem-se como Unidades Habitacionais os imóveis edificados no Município de Aguaí, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, no que se refere às operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º. Para seleção dos candidatos serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento, critérios nacionais e adicionais.

§ 1º. Os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades:

I- famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração, e

III – famílias de que faça parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

§ 2º. De forma a complementar os critérios nacionais, os critérios adicionais a serem utilizados pelo Município de Aguaí para seleção dos candidatos das unidades habitacionais dos Residenciais Jardim das Rosas I e Jardim das Rosas II são:
I – famílias que residem no Município há no mínimo 10 (dez) anos, comprovado com documentação; e
II - famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.

Art. 3º. Serão reservadas 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 4º. Serão reservadas 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 5º. Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários enquadrados na seguinte situação, conforme item 4.9 da Portaria nº 321 (Ministério das Cidades), de 14 de julho de 2016, alínea “d”, candidatos que possuam membros da família vivendo, sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico, desde que atendam aos critérios da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 e critérios adicionais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.797/2018.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 10 de Agosto de 2018, 129º Ano de Fundação e 72º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dez Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Dezoito.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete